



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Lei Complementar Nº 037/2014.

**“Altera a Tabela 13, do anexo II da Lei Municipal nº 904/2006”.**

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo 13, da Tabela II da Lei Municipal nº 904 de 2006. Que passa a vigorar conforme Tabela I e anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam- se em disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de junho de 2014.

Francisco Vanderley Mota  
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 11 de 06 de 2014

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

EM 11/06/2014

  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## TABELA I, DO ANEXO ÚNICO

### TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

	DISCRIMINAÇÃO – multiplicável pelo valor da UFGP	UFGP
<b>1.</b>	<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>	
1.1	Limpeza e conservação de vias públicas por metro linear de testada do imóvel, por ano.	0,009
1.2	Limpeza de terrenos urbanos por m2.	0,008
1.3	Coleta de lixo por M2 de área construída por tipo de utilização e por ano: a) residencial b) comercio/prestação de serviço c) industria	. 0,007 0,010 0,012
<b>2.</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>	
2.1	Recomposição de capa asfáltica, por m2.	0,20
2.2	Aterro, por viagem.	1,0
2.3	Transporte de entulho por viagem.	1,0
2.4	Autorização para numeração de vias, logradouros públicos e prédios.	0,4
2.5	Desinterdição de estabelecimentos comerciais e industriais a cargo da vigilância sanitária.	2,0
2.6	Averbação de escritura por imóvel.	1,0
2.7	Transferência de contrato.	1,0
2.8	Registro de ferro de gado (marca).	1,5
2.9	Outros serviços não especificados.	1,0
<b>3.</b>	<b>GERAIS</b>	
3.1	Apreensão de gado e equídeos, por cabeça.	1,0
3.2	Depósitos de animais, por unidade/dia.	0,25
3.3	Apreensão de bens e ou mercadorias, por unidade ou por quilo e dia.	0,06
3.4	Interdição de vias e ruas públicas para fins particulares. (POR DIA)	3,0
3.5	Outros serviços relacionados ao transito urbano.	1,5
<b>4.</b>	<b>CEMITERIO – INUMAÇÃO</b>	
4.1	Em sepultura.	1,00
4.2	Em carneira ou jazigo.	1,50
4.3	Em mausoléu.	2,00
4.4	Exumação.	3,00